

LEI Nº 145, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

DA DENOMINAÇÃO AO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Posto de Saúde Municipal, localizada na rua São José esquina com Rua Machado, passa a denominar-se **Posto de Saúde “VEREADOR ARMANDO FERREIRA MORATO”**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 14 de dezembro de 2.004.

MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal